



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Barueri, e a Viação Boa Vista, sediada nesta cidade, para o fim especial do transporte de professores e estudantes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT e a VIAÇÃO BOA VISTA, concessionária de transportes coletivos da cidade de Barueri, representada pelo seu Diretor, Sr. MIGUEL CÂNDIDO DOS SANTOS, tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 071/72, de 18 de outubro de 1972, resolvem firmar o presente convênio para o fim especial do transporte de professores e alunos, nos termos das cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA - PRIMEIRA

A VIAÇÃO BOA VISTA, se obriga, nas linhas em que é permissionário, a transportar estudantes e professores, do Município, nos respectivos horários de aulas;

CLÁUSULA - SEGUNDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, se obriga a pagar à VIAÇÃO BOA VISTA, a importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais

CLÁUSULA - TERCEIRA

Fica obrigada a VIAÇÃO BOA VISTA, proceder o desconto de 50% (cinquenta por cento), no preço das passagens, aos estudantes e professores;

CLÁUSULA - QUARTA

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo não cumprimento de qualquer das obrigações nele previstas;

CLÁUSULA - QUINTA

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência por tempo indeterminado.



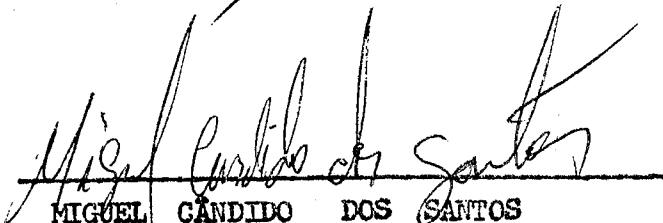
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

.....
E, por assim terem ajustado, foi lavrado o presente /
convênio, que vai assinado pelas partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 18 de outubro de 1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT


MIGUEL CÂNDIDO DOS SANTOS

- Diretor da VIAÇÃO BOA VISTA -

*
*
*
*
*
*